

Projeto n.º 234/84
 Apreciação 69/84.
 Publicado 14/12/84
 Jornal de Hoje.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 867 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1985/1987 ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES, LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1985/1987, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 60 da Constituição Federal compreende uma estimativa de despesa de Capital para o período de CR\$ 73.243.238.000,00 (setenta e três bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no presente Orçamento provirão das seguintes fontes:

1	- RECURSOS DO MUNICÍPIO	1985	1986	1987	TOTAL
1.1	- Receitas Tributárias	1.096.175.000,00	2.066.430.000,00	2.963.309.000,00	6.125.914.000,00
1.2	- Transferências da União	8.667.842.000,00	14.805.161.000,00	24.441.668.000,00	47.914.671.000,00
1.3	- Transferências do Estado	3.426.041.000,00	5.707.857.000,00	10.068.755.000,00	19.202.653.000,00
TOTAL GERAL		13.190.058.000,00	22.579.448.000,00	37.473.732.000,00	73.243.238.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do Art. 1º desta Lei serão programadas para execução como segue, por função:

FUNÇÃO	1985	1986	1987	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	40.000.000,00	68.476.000,00	113.670.000,00	222.146.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.215.859.000,00	2.081.429.000,00	3.454.339.000,00	6.751.627.000,00
04 - AGRICULTURA	251.170.000,00	429.978.000,00	713.763.000,00	1.394.911.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.436.726.000,00	2.459.355.000,00	4.081.546.000,00	7.977.627.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	822.057.000,00	1.407.279.000,00	2.335.520.000,00	4.564.856.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	4.354.252.000,00	7.453.608.000,00	12.370.574.000,00	24.178.434.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	169.500.000,00	290.167.000,00	481.677.000,00	941.344.000,00
16 - TRANSPORTE	4.900.494.000,00	8.389.156.000,00	13.922.643.000,00	27.212.293.000,00
TOTAL GERAL	13.190.058.000,00	22.579.448.000,00	37.473.732.000,00	73.243.238.000,00

Art. 4º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, e mediante Créditos Adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
 - Prefeito -